CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 05/04/01

Roberta V. Rego

FUNCIONÁRIO

DATA 05/08/95

PROJETO DE LEI Nº 64/95

ASSUNTO: Autoriza o Pref. Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura, em favor do Departamento de Ensino do Primeiro Grau, o crédito suplementar de Cr$ 674.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

VEREADOR Mensagem Prefeitural - nº 0018

LEI Nº 4530 DE 11/08/95

DIOM Nº 5721 DE 13/08/95

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 045301975

Projeto: 00641975

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4530 DE 11 DE Agosto DE 1975

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Educaçao e Cultura, em favor do Departamento de Ensino do Primeiro Grau, o crédito suplementar de Cr$ ..... 674.000,00 para reforço de dotaçao consignada no vigente Orça - mento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIOÑO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura, em favor do Departamento de Ensino do Primeiro Grau, o crédito suplementar de Cr$674.000,00(seiscentos e setenta e quatro mil cruzeiros) para reforço de dotaçao consignada no vigente Orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

0900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÂO E CULTURA
0902 - Departamento de Ensino de Primeiro Grau
08421881.04 - Ampliação e Instalação de Unidades Escolares
4.1.1.0 - Obras Públicas 674.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com recursos provenientes da anulaçao de dotação consignada no vigente Orçamento a saber:

Cr$ 1,00

0900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÀO E CULTURA
0902 - Departamento de Ensino do Primeiro Grau
08421881.03 - Construçao e Instálação de Unidades Escolares
4.1.1.0 - Obras Públicas 674.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposiçoes em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de Agosto de 1.975.

Dr. Evandro Ayres de Moura
- Prefeito Municipal -

Plenário Fortaleza 08 / 8 / 75
154

A Comissão de Finanças
em 08 / 08 / 75
PRESIDENTE

1208
05-08-75

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0018

Fortaleza, 05 de 08 de 1975

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Educação, em favor do Departamento de Ensino de Primeiro Grau, o crédito suplementar de Cr$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil cruzeiros).

2. Esta proposição associa-se às Diretrizes da Ação Municipal no que tange ao Setor Educacional. Para efeito, e como pode ser observado no próprio Projeto de Lei, a atual Administração optou pela ampliação de unidades existentes ao invés da construção de novas, apoiada em estudos de "Custo/benefício".

3. A presente autorização, se concedida, beneficiará a população dos bairros: de Quintino Cunha, de Henrique Jorge, de Vila Pery, de Messejana, do Jardim Iracema, de Granja Portugal, de Demócrito Rocha, e de outros igualmente deficitários de escolaridade com baixo poder aquisitivo.

4. Como se nota, esta propositura visa ampliar a oferta de serviços públicos, às camadas da população mais carente de escolarização.

Certo do especial apoio ao presente, apresento a V. Exa., extensivo a seus Pares os protestos de real estima e maior consideração.

Atenciosamente,

Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº Sr.
Antônio Gerôncio Bezerra da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA/

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 06 / 08 / 1975
PRESIDENTE

Em 26 / 08 / 1975
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 64/75 DE 05 DE 08 DE 1975

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura, em favor do Departamento de Ensino do Primeiro Grau, o crédito suplementar de Cr$ 674.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura, em favor do Departamento de Ensino do Primeiro Grau, o crédito suplementar de Cr$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

0900- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0902- Departamento de Ensino de Primeiro Grau
08421881.04- Ampliação e Instalação de Unidades Escolares
4.1.1.0 - Obras Públicas..... 674.000

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com recursos provenientes da anulação de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

0900- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0902- Departamento de Ensino do Primeiro Grau
08421881.03- Construção e Instalação de Unidades Escolares
4.1.1.0- Obras Públicas..... 674.000

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 06 / 08 / 1975
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 06 / 08 / 1975
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 06 / 08 / 1975
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 05/75

AO PROJETO DE LEI Nº 64/75, ORIUNDO DA MENSAGEM PREFEITURAL Nº 0018.

O Chefe do Executivo remeteu a este Legislativo a presente Mensagem com o incluso projeto de lei que " Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Educação, em favor do Departamento de Ensino de Primeiro Grau, o crédito suplementar de Cr$ 674.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento".

A propositura em pauta tem por objetivo a ampliação e instalação de Unidades Escolares notadamente dos bairros de Quintino Cunha, Henrihque Jorge, Vila Pery, Messejana, Granja Portugal, Demócrito Rocha e outros igualmente deficitários de escolaridade com baixo poder aquisitivo.

Em se tratando do setor educacional, meta prioritária por excelencia, todos os esforços envidados neste sentido deverão merecer a maior atenção por parte deste Legislativo, uma vez que vêm de encontro' aos anseios do povo, cedento de saber, e na maioria das vezes sem condições de matricular-se nas unidades escolares de ensino oficial por deficiência de vagas.

Nota-se que a presente propositura visa ampliar a oferta de serviços públicos, às camadas da população mais carente de escolarização.

Faz-se mistér a aprovação da matéria em estudo, considerando-se a exposição de motivos contida na Mensagem Prefeitural, razão por que, esta Comissão manifesta-se plenamente favorável à mesma.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de agosto de 1975.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 64/75

APROVADO
Em 07/08/1975
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura, em favor do Departamento de Ensino do Primeiro Grau, o crédito suplementar de Cr$ 674.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura, em favor do Departamento de Ensino do Primeiro Grau, o crédito suplementar de Cr$674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

0900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0902 - Departamento de Ensino de Primeiro Grau
08421881.04 - Ampliação e Instalação de Unidades Escolares
4.1.1.0 - Obras Públicas.....674.000

Art. - 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com recursos provenientes da anulação de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

0900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0902 - Departamento de Ensino do Primeiro Grau
08421881.03 - Construção e Instalação de Unidades Escolares
4.1.1.0 - Obras Públicas..... 674.000

Art. - 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de agosto de 1975.

Maria José de Oliveira — Presidente

CMF CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 1002

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Fortaleza, 08 de Agosto de 1.975.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura, em favor do Departamento de Ensino do Primeiro Grau, o crédito suplementar de Cr$674.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Geroncio Bezerra
- Presidente -

Ao Exmº. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N e s t a